

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37.596-000

Rua: Luiz Opúsculo, n.º290, centro - Telefax (35) 3446-1335

## Lei N.º904 de 17 de dezembro de 2001

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Albertina - MG para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências"

O povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Albertina-MG, discriminado nos Orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, e de acordo com os quadros que os integram e os acompanham, para o exercício de 2002, estima a receita em R\$2.995.700,00(Dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil e setecentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos previstos na legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

### A - RECEITA POR FONTES

#### RECEITAS CORRENTES

<i>Descrição</i>	<i>Valores</i>
Receita Tributária	R\$113.900,00
Receita Patrimonial	R\$16.000,00
Receita de Serviços	R\$66.000,00
Transferências Correntes	R\$2.735.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$48.000,00
<b>Sub total</b>	<b>R\$2.979.300,00</b>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37.596-000

Rua: Luiz Opúsculo, n.º290, centro - Telefax (35) 3446-1335

## RECEITAS DE CAPITAL

<i>Descrição</i>	<i>Valores</i>
Alienações de Bens	R\$26.800,00
Transferências de Capital	R\$312.000,00
<b>Sub Total</b>	<b>R\$338.800,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$3.318.100,00</b>

## DEDUÇÕES DO FUNDEF

<i>Descrição</i>	<i>Valores</i>
Deduções da Receita - FUNDEF	R\$322.400,00
<b>TOTAL DA RECEITA CONSIDERADA - FUNDEF</b>	<b>R\$2.995.700,00</b>

Art. 3º A despesa do Município de Albertina será realizada de acordo com a programação estabelecida, nos seguintes desdobramentos:

### A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

<i>Cód</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valores</i>
01	Legislativa	R\$80.100,00
04	Administração	R\$640.900,00
08	Assistência Social	R\$22.100,00
09	Previdência Social	R\$293.300,00
10	Saúde	R\$451.900,00
12	Educação	R\$860.400,00
15	Urbanismo	R\$182.100,00
16	Habitação	R\$1.000,00
17	Saneamento	R\$73.500,00
22	Indústria	R\$4.200,00
24	Comunicações	R\$10.000,00
25	Energia	R\$50.500,00
26	Transporte	R\$299.200,00
27	Desporto e Lazer	R\$26.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$2.995.700,00</b>

### B - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

<i>Descrição</i>	<i>Valores</i>
Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal	R\$98.800,00
Gabinete do Prefeito	R\$157.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	R\$270.000,00
Departamento de Fazenda	R\$202.100,00
Departamento de Contabilidade	R\$62.500,00
Educação Infantil de 0 a 6 anos	R\$158.000,00
Educação e Ensino Fundamental	R\$488.100,00
Educação e Ensino Fundamental - FUNDEF	R\$332.300,00
Serviço de Esporte/Lazer/Turismo	R\$27.000,00
Secretaria de Saúde	R\$579.500,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37.596-000

Rua: Luiz Opúsculo, n.º290, centro - Telefax (35) 3446-1335

Secretaria de Assistência Social	R\$22.100,00
Serviço de Obras e Urbanismo	R\$268.400,00
Serviço de Transportes e Viação Rural	R\$329.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$2.995.700,00</b>

## C - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

### DESPESAS CORRENTES

<i>Despesas</i>	<i>Valores</i>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$1.381.500,00
Outras Despesas Correntes	R\$1.106.600,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$2.488.100,00</b>

### DESPESAS DE CAPITAL

<i>Despesas</i>	<i>Valores</i>
Investimentos	R\$398.600,00
Inversões Financeiras	R\$1.000,00
Amortização da Dívida	R\$108.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$507.600,00</b>

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, por meio de decreto, créditos suplementares:

§ 1º - às dotações de despesa que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária do exercício de 2002, à base de até 30% (trinta por cento) do valor total da despesa fixada nesta Lei, podendo para tanto, utilizar-se da anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

§ 2º - às dotações de despesa do orçamento do exercício de 2002, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2002.

*Prefeitura Municipal de Albertina - MG, 17 de dezembro de 2001.*

  
Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal